



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 640 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1990".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 1990 estima a Receita em ncz\$. 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	NCZ\$
1.1 Receita Tributária	350.510,00
1.2 Receita Patrimonial	225.210,00
1.3 Transferências Correntes	2.091.000,00
1.4 Outras Receitas Correntes	24.280,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Transferências de Capital	8.500,00
2.2 Outras Receitas de Capital	<u>500,00</u>
Total....	<u>2.700.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES

DES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01. Câmara Municipal 90.000,00

02. Secretaria da Câmara 123.150,00 213.150,00

PODER EXECUTIVO

10. Gabinete do Prefeito 64.500,00

11. Sec. Mun. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Administração Geral. 37.600,00

Departº de Turismo e



Departº de Desenvol- vimento da Agropecuá ria, Com. e Industria	<u>16.000,00</u>	75.000,00	
12.Sec. Mun. de Admin. Geral		458.475,00	
13.Sec. Municipal de Fa- zenda		154.700,00	
14.Sec. Mun. de Educa- ção e Cultura		626.025,00	
15.Sec.Mun. de Saúde e Prom. Social		210.910,00	
16.Sec. Mun. Obras, Serv. Pub. Gerais e Viação: Setor de Obras e Trans- porte	392.035,00		
Setor de Água e Es- goto	133.170,00		
Setor Rodoviário Municipal	372.035,00	897.240,00	<u>2.486.850,00</u>
		Total.....	<u>2.700.000,00</u>

DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativa	213.000,00
03. Administração e Plane- jamento	599.475,00
04. Agricultura	16.000,00
05. Comunicações	32.905,00
08. Educação e Cultura	626.025,00
10. Habitação e Urbanismo	294.030,00
11. Indústria, Comércio e Serviços	21.400,00
13. Saúde e Saneamento	341.640,00
15. Assistência e Previdência	118.390,00
16. Transporte	<u>437.135,00</u>
Total.....	<u>2.700.000,00</u>





(Sétimo) da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, a abrir créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a fazer as modificações necessárias da Receita, no que diz respeito à codificação, a fim de adaptá-la à nova Constituição.

Art. 6º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de manter na execução, o equilíbrio orçamentário.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária poderão ser realizadas operações de crédito por antecipação da Receita, com integral observância do que estabelece a legislação vigente.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 1989.

ELIAS KALIL RISTUM  
-Prefeito Municipal-